



Estado do Maranhão

Câmara Municipal de João Lisboa

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AO PROJETO DE LEI Nº007/2024, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS MENSIS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE JOÃO LISBOA/MA, PARA LEGISLATURA PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

De autoria do Legislativo Municipal, o projeto fixa os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de João Lisboa/MA, para legislatura período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.

Em atendimento às competências desta comissão, com fundamento no artigo 79 do Regimento Interno, passamos a nos manifestar sobre a tramitação da presente proposta.

Inicialmente é importante destacar que o exame desta Comissão cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 em seu artigo 37, inciso X, disciplina que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação da EC 19/1998)

X — a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação da EC 19/1998)

A LOM em seu artigo 35, XXI, e o art. 33, II, do RI estabelecem a competência da Mesa Diretora para essa proposta legislativa.



Estado do Maranhão

Câmara Municipal de João Lisboa

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Diante do exposto, a Comissão **opina** pela legalidade e pela tramitação do Projeto de Lei nº 007/2024, para sua deliberação em Plenário.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

A Comissão, presentes todos os seus membros, emite parecer **FAVORÁVEL** à proposta/matéria.

SALA DAS SESSÕES, 19 de março de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final, Indústria e Comércio:

Relator: Marcones Silva de Oliveira

Marcones Silva de Oliveira

Presidente: Elmo Vieira Linhares

Elmo Vieira Linhares

Membro: Evaldo Carvalho da Silva

Evaldo Carvalho da Silva

APROVADO
EM 19/03/2024
Elmo Vieira Linhares
PRESIDENTE